



Parecêr nº 3 da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, referente ao Projeto nº 10, de autoria do vereador Elisio Ferreira dos Santos. x-x

Foi apresentado à Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, o Projeto nº 10, de autoria do vereador Elisio Ferreira dos Santos, dispondo sobre a regularização de abertura e fechamento do comércio desta cidade. Esta Comissão, depois de examinar detalhadamente o assunto, concluiu pela resolução abaixo:

- a) - Considerando que o projeto em aprêço se reveste de matéria de competência do Poder Legislativo;
- b) - Considerando justas as razões apresentadas pelo autor na justificação do citado projeto;
- c) - Considerando a necessidade de uma Lei que regularize o assunto em questão,

SOMOS DE PARECÊR FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, modificando, porém, a redação da letra "a", do art. 1º do mencionado projeto, que ficará assim redigido:

- a) - AS CASAS COMERCIAIS ABRIRÃO SUAS PORTAS ÀS 6,30 HS. DA MANHÃ, FECHANDO AO MEIO DIA PARA O ALMÔÇO, TORNANDO A ABRIR ÀS 13 HS., PARA NOVAMENTE FECHAR ÀS 19,30 HS., SENDO QUE ÀS QUARTAS FEIRAS E SÁBADOS FECHARÃO ÀS 20 HS., COM EXCEÇÃO DOS BARES, QUANTO AO FECHAMENTO, BEM COMO FICARÁ UMA FARMÁCIA ABERTA À NOITE DOS DIAS COMUNS, AO DISPOR DO SEU PROPRIETÁRIO.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, em 4 de Junho de 1957.

*José Jordão Sobrinho*  
José Jordão Sobrinho - Presidente

*José Vital dos Santos*  
José Vital dos Santos - Relator.

*Joaquim Bezerra dos Santos*  
Joaquim Bezerra dos Santos.



**APROVADO**



Parecer nº 2 da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, referente ao Projeto nº 9, de autoria do vereador Arlindo Ferreira da Silva. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

À Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, foi encaminhado o Projeto nº 9, de autoria do vereador Arlindo Ferreira da Silva, dispondo sobre a criação, nesta cidade, de uma Escola Municipal para incremento do ensino primário.

De posse do referido projeto, esta Comissão reuniu-se para estudar o seu conteúdo, concluindo depois de minucioso trabalho, tendo em vista o significado da proposição em aprêço, pela resolução seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, INTEGRALMENTE.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, em 4 de Junho de 1957.

*José Jordão Sobrinho*  
\_\_\_\_\_  
José Jordão Sobrinho - Presidente

*Joáquin Bezerra dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
Joáquin Bezerra dos Santos - Relatôr

*José Vital dos Santos*  
\_\_\_\_\_  
José Vital dos Santos.



**APROVADO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr nº 1, da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, referente ao Projeto nº 5, de autoria do vereador Arlindo Ferreira da Silva. -x-x-x-x-x-

À Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, foi encaminhado o Projeto nº 5, de autoria do vereador Arlindo Ferreira da Silva, dispondo sobre a criação, nesta cidade, de uma Escola Municipal de Corte e Custura e Trabalhos Manuais, para o ensino da arte gratuitamente.

De posse do projeto em aprêço, esta Comissão reuniu-se para estudar a sua matéria, resolvendo depois de minuciôso trabalho, considerando a grandeza e o significado da referida proposição, o seguinte:

Somos de parecêr favorável à sua aprovação, na íntegra.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, em 7 de Março de 1957.

Jose Jordão Sobrinho  
José Jordão Sobrinho - Presidente

Francisco Ferreira Rosa  
Francisco Ferreira Rosa - Relator

Arlindo Ferreira Da Silva  
Arlindo Ferreira Da Silva

**APROVADO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr nº 2 da Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e -  
Serviços Municipais, referente ao Projeto nº 6, de autoria  
do vereador Francisco Manoel de Tôrres -x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Foi encaminhado a presente Comissão, o Projeto nº 6, de autoria do vereador Francisco Manoel de Tôrres, autorizando o - Prefeito Municipal a abrir Concorrência Pública para o arrendamento do Pavilhão da Praça Sto. Antonio, de propriedade do Município.

Esta Comissão, reunida para deliberar sobre a matéria do citado projeto, considerando justas as razões do mesmo, resolveu pelo seguinte:

Somos de parecêr favorável à aprovação do Projeto nº 6, integralmente.

Sala das Sessões da Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, em 7 de Março de 1957.

Manoel de Sousa Vilaça - Presidente

*Arlindo Ferreira da Silva*

Arlindo Ferreira da Silva - Relator

*Jose Jordao Sobrinho*

Jose Jordao Sobrinho.



**APROVADO**

*Francisco*



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

PARECÊR Nº 1/57 DA COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO PROJETO Nº 1/57, DE AUTORIA DO VEREADOR CLEMENTINO FRANCISCO DE LIMA. x-x-x-x-x

Foi encaminhado a esta Comissão - para emitir parecer, - o Projeto nº 1, de autoria do Sr. Clementino Lima, dispondo sobre a denominação de "16 de FEVEREIRO" a uma das ruas de nossa cidade, no caso presente, a artéria hoje conhecida como Rua do Oitão da Igreja de Santo Antonio.

Esta Comissão, depois de reunida e estudar a matéria do projeto em apreço, resolveu pela seguinte decisão:

Somos de parecer favorável a sua aprovação, na íntegra.

Sala das Sessões da Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, em 19 de Fevereiro de 1957.

*Manoel de Sousa Vilaça*

Manoel de Sousa Vilaça - Presidente

*Arlindo Ferreira da Silva*

Arlindo Ferreira da Silva - Relator.

*Jose Jordão Sobrinho*

Jose Jordão Sobrinho.

**APROVADO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr nº 17 da Comissão de Redação de Lêis, referente ao Projeto nº 17, de autoria do Chefe do Poder Executivo. -x-

A Comissão de Redação de Lêis, a que foi presente o Projeto nº 17, já aprovado por decisão unânime da Câmara, e de parecêr que se lhe de a seguinte redação final:

**EMENTA:** - Cancela verbas e abre créditos suplementares nos quadros do Orçamento em vigor.

A Câmara Municipal de Lajêdo,

**D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar a importancia de Cr\$ 171.254,00 (Cento e setenta e um mil, duzentos e cincoenta e quatro cruzeiros), constantes do Orçamento em vigor, de conformidade com as rubricas abaixo discriminadas:

(Segue-se o quadro das rubricas do Art. 1º do Projeto nº 17, na íntegra).

Art. 2º - Fica ainda, aberto um crédito suplementar de Cr\$ ..... 254.580,40 (Duzentos e cincoenta e quatro mil, quinhentos e oitenta cruzeiros e quarenta centavos), destinado a reforçar os créditos do Orçamento vigente, de acôrdo com as rubricas seguintes:

(Segue-se osquadro das rubricas do Art. 2º do Projeto nº 17, integralmente).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Lêis, em 11 de Novembro de 1957.



*Arlindo Ferreira da Silva*

Arlindo Ferreira da Silva - Presidente.

*Severino Ramos Martins*

Severino Ramos Martins - Relator.

*José Vital dos Santos*

José Vital dos Santos.

**APROVADO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 16 da Comissão de Redação de Leis, referente ao Projeto nº 16, de autoria do Srº Prefeito do Município. -x

A Comissão de Redação de Leis, tendo presente o Projeto - nº 16, já aprovado pela unanimidade da Câmara, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

EMENTA: - Abre um crédito especial de Cr\$ 500.000,00, destinado a construção da Escola Artesanal desta cidade.

A Câmara Municipal de Lajêdo,

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento das obras de .. construção da ESCOLA ARTEZANAL desta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 11 de Novembro de 1957.

*Arlindo Ferreira da Silva*

Arlindo Ferreira da Silva - Presidente.

*Severino Ramos Martins*

Severino Ramos Martins - Relator.

*José Vital dos Santos*

José Vital dos Santos.



APROVADO





# CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr nº 14 da Comissão de Redação de Léis, referente ao Projeto nº 12 - (Proposta Orçamentária para 1958), de auto-  
-x-x-x-x-x-x- ria do Sr. Prefeito Municipal. -x-x-x-x-x-x-

A Comissão de Redação de Léis, a que foi presente o Projeto nº 12, referente a Proposta Orçamentária para o exercício - de 1958, já aprovado por decisão unânime da Câmara, é de parecêr que se lhe dê a seguinte redação final:

EMENTA: - ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPÊSA PARA O EXER-  
CÍCIO FINANCEIRO DE 1958.

A Câmara Municipal de Lajêdo,

D e c r e t a :

- Segue-se a redação do Projeto nº 12 - (Proposta Orçamentária para 1958, da maneira como foi propôsto pelo autôr, INTEGRALMENTE).

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Léis, em -  
8 de Novembro de 1957.

*Arlindo Ferreira da Silva*

Arlindo Ferreira da Silva - Presidente

*José Vital dos Santos*

José Vital dos Santos - Relatôr

*Severino Ramos Martins*

Severino Ramos Martins.



**APROVADO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr nº 13 da Comissão de Redação de Lêis, referente ao Projeto nº 12-A, de autoria do vereador Elísio Ferreira - dos Santos.

A Comissão de Redação de Lêis, a que foi presente o Projeto nº 12-A, já aprovado pela decisão unânime da Camara, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

**EMENTA:** Abre um Crédito Especial de Cr\$ 15.000,00 para - auxiliar o Serviço do Alistamento Eleitoral, deste Município.

A Câmara Municipal de Lajêdo,

**D e c r e t a | :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a auxiliar com a importancia de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), o Serviço do Alistamento Eleitoral, deste Município, importancia esta destinada ao pagamento de - fotografias dos eleitores a serem inscritos pela 94a. Zona Eleitoral, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Fica igualmente o Prefeito Municipal, autorizado a abrir nos quadros do Orçamento vigente, o crédito especial na quantia acima referida.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Lêis, em 5 de Novembro de 1957.

*Arindo Ferreira da Silva*

Arindo Ferreira da Silva - Presidente

*Severino Ramos Martins*

Severino Ramos Martins - Relatôr.

*José Vital dos Santos*

José Vital dos Santos.



**APROVADO**

AFS/s.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 12 da Comissão de Redação de Leis, referente ao Projeto nº 13, de autoria do Vereador José Jordão Sobrinho. -x-x-x-x-x-x-x

A Comissão de Redação de Leis, tendo presente o projeto nº 13, já aprovado com a emenda nº 1, por unanimidade da Câmara, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

EMENTA: - Perdôa de Impôsto Predial e de dividas ativas se houver, a todas as viúvas do município que possuírem um único prédio.

A Câmara Municipal de Lajedo,

## D E C R E T A :

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo da Municipalidade autorizado a perdoar as dividas ativas, concernentes a imposto predial, a tôdas as viúvas do município que possuírem um único prédio, ainda que o referido imóvel esteja servindo de arrimo, desde que prove ser o único bem que possua.
- Art. 2º - Autoriza ainda o Govêrno do Município a exentar do pagamento de Impôsto Predial, a partir do presente ano, a tôdas as viúvas que estiverem nas condições acima.
- Art. 3º - As pessoas que desejarem ser beneficiadas pelos Decretos acima, deverão dirijir-se por meio de requerimento ao Poder Executivo, apresentando provas do seu estado de pobreza.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redações de Leis,  
em 31 de outubro de 1957 .

*Agripino Ferreira de Azevedo*  
Presidente

*José Vital dos Santos*  
Relator

- Assente -



**APROVADO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr nº 11 da Comissão de Redação de Lêis, referente ao Projeto nº 11, de autoria do Sr. Prefeito Municipal. -x-x-

A Comissão de Redação de Lêis, tendo presente o Projeto nº 11, já aprovado pela unânimidade da Câmara, é de parecêr que se lhe dê a seguinte redação final:

**EMENTA:** - Abre um crédito suplementar de Cr\$ ..... 297.562,20 nos quadros do Orçamento Municipal.

A Câmara Municipal de Lajêdo,  
D e c r e t a :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o - crédito suplementar na importancia de Cr\$ 297.562,20 - (Duzentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e dois cruzeiros e vinte centavos), destinado a reforçar os créditos do Orçamento do Municipio, atualmente em vi gôr, de acôrdo com as rubricas abaixo mencionadas:

8093	- Serviços Diversos - Secretaria ...	M.C.	Cr\$	5.325,00
8094-A	- " " " " ...	D.D.	"	490,50
8111	- Serviço de Arrecadação .....	P.V.	"	11.851,00
8332	- Ensino Primário .....	M.P.	"	9.960,00
8811	- Const. e Cons. de Log. Públicos ..	P.V.	"	41.813,00
8813	- " " " " ..	M.C.	"	94.266,50
8814	- " " " " ..	D.D.	"	95.000,60
8994-A	- Diversos .....	D.D.	"	1.500,00
8994-B	- Diversos .....	D.D.	"	37.355,60
Total: - .....			Cr\$	297.562,20

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Lêis, em -  
9 de Setembro de 1957.

*Arlindo Ferreira da Silva*  
Arlindo Ferreira da Silva - Presidente

*José Vital dos Santos*  
José Vital dos Santos - Relator

*Severino Ramos Martins*  
Severino Ramos Martins.



**APROVADO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr nº 10 da Comissão de Redação de Lêis, referente ao Projeto nº 10, de autoria do sr. Elisio Ferreira dos Santos

A Comissão de Redação de Lêis, tendo presente o Projeto nº 10, já aprovado pela maioria da Câmara, em regimen de urgência, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

**EMENTA:** - Regulariza a abertura e o fechamento do Comércio desta cidade.

A Câmara Municipal de Lajêdo,

**D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica o Prefeito do Municipio autorizado a executar os horarios abaixo, para abertura e fechamento do comércio desta cidade.

§ 1º - As casas comerciais abrirão suas portas às 6,30 hs. da manhã, fechando ao meio dia para almoço, tornando a abrir - às 13 hs., para novamente fechar às 19,30 hs., sendo que nas quartas-feiras e sábados fecharão as 20 hs., com exceção dos BARES, quanto ao fechamento, bem como ficará uma FARMÁCIA, aberta, a noite dos dias comuns, ao dispor do - seu proprietario.

§ 2º - Nos domingos, feriados e dias santificados, o comércio - permanecerá fechado, fazendo-se exceção aos BARES, como - também as PADARIAS poderão abrir uma de suas portas, de - seis (6) às oito (8) horas da manhã e de dezessete (17) - às dezenove (19) horas, para entrega e recebimento dos - seus produtos.

§ 3º - Será permitido o funcionamento de uma FARMÁCIA nos domingos, feriados e dias santificados, a titulo de plantão.

Art. 2º - Os infratores desta Lei, serão punidos com multa de Cr\$. 100,00 a Cr\$ 1.000,00.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando, ainda, sem efeito a Lei Municipal nº 14, de 29 de Agosto de 1.949.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Lêis, em 8 de Junho de 1957.

*Arlindo Ferreira da Silva*

Arlindo Ferreira da Silva - Presidente.

*Severino Ramos Martins*

Severino Ramos Martins - Relatôr.

*José Vital dos Santos*

José Vital dos Santos.



**APROVADO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr nº 9 da Comissão de Redação de Lêis, referente ao Projeto nº 9, de autoria do vereador Arlindo Ferreira da Silva. X-X

A Comissão de Redação de Lêis, a que foi presente o Projeto nº 9, já aprovado pela decisão unânime da Camara, é de parecêr que se lhe dê a seguinte redação final:

EMENTA: - Cria mais uma Cadeira Municipal nesta cidade.

A Câmara Municipal de Lajêdo,

**D e c r e t a :**

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar uma Cadeira Municipal, na sede deste Municipio, para incremento do ensino primario, nesta cidade.
- Art. 2º - A escola em aprêço figurará no quadro 833 - ENSINO PRIMARIO, da Lei Orçamentária nº 158, correndo as despesas da criação desta cadeira, por conta do saldo da verba - do referido quadro, do Orçamento em vigor.
- Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Lêis, em 8 - de Junho de 1957.



Arlindo Ferreira da Silva  
Arlindo Ferreira da Silva - Presidente.

José Vital dos Saantos  
José Vital dos Saantos - Relatôr.

Severino Rames Martins  
Severino Rames Martins.

**APROVADO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Nº 8 - Parecêr da Comissão de Redação de Lêis, referente ao Projeto nº 8, de autoria do vereador Francisco Manoel de Tôrres.

A Comissão de Redação de Lêis, a que foi presente o Projeto nº 8, já aprovado pela unanimidade da Câmara, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

### ELEVA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Lajêdo,

Decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo dêste Município, autorizado a elevar os subsídios dos senhores vereadores, obedecidas as bases seguintes:

8001 - Pessoal Variável - Subsídios aos vereadores .....  
de Cr\$ 260,00 - para Cr\$ 350,00 - por comparecimento a uma reunião.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes dêste aumento, fica igualmente autorizada a criação de um crédito especial de - Cr\$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos cruzeiros), - nos quadros da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente resolução em vigor, a partir do dia 10 de Maio de 1957.

+++++

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Lêis, em 14 de -  
Maio de 1957.

*Arlindo Ferreira da Silva*

Arlindo Ferreira da Silva - Presidente-Relator

*Francisco Ferreira Rosa*

Francisco Ferreira Rosa

José Atanázio de Moraes.



APROVADO



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr nº 7 da Comissão de Redação de Lêis, referente ao Projeto nº 7, de autoria do Senhor Prefeito Municipal. x.

A Comissão de Redação de Lêis, a que foi presente o Projeto nº 7, já aprovado por decisão unânime da Câmara, é de parecêr - que se lhe dê a seguinte redação final:

## CRIA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Lajêdo,  
Decreta:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a criar, - neste Município, o cargo de GUARDA MUNICIPAL.
- § 1º - O cargo em aprêço passará a figurar no Quadro 828 - SE GURANÇA PÚBLICA da Lei Orçamentária vigente.
- § 2º - O Guarda Municipal a ser nomeado terá os seus vencimentos estipulado em Cr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros), mensais.
- Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a aprovação desta Projeto de Lei, fica igualmente o Prefeito, autorizado a abrir um credito especial de Cr\$ 12.000,00 ( - Dose mil cruzeiros), que ficará assim distribuido:
- |                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| 8280 - Pesscal Fixo .....        | Cr\$ 9.000,00  |
| 8283 - Material de Consumo ..... | Cr\$ 3.000,00  |
| Total: .....                     | Cr\$ 12.000,00 |
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente resolução, em vigor a partir do próximo dia 15 - do corrente mes.

+++++

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Lêis, em 14 de Maio de 1957.

*Arlindo Ferreira da Silva*  
Arlindo Ferreira da Silva - Presidente.

*Francisco Ferreira Rosa*  
Francisco Ferreira Rosa - Relator.

\_\_\_\_\_  
José Atanázio de Moraes.



APROVADO



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr nº 6 da Comissão de Redação de Lêis, referente ao Projeto nº 6, de autoria do vereadôr Francisco Manoel de -  
X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-Tôrres -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

A Comissão de Redação de Lêis, a que foi presente o - Projeto nº 6, já aprovado por decisão unânime da Câmara, é de pa-  
recêr que se lhe dê a seguinte redação final:

AUTORIZA O PREFEITO A ABRIR CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA O ARRENDAMENTO DO PAVILHÃO DA PRAÇA SANTO ANTONIO, DESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Lajêdo,

Decreta:

- Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Concor-  
rência Pública para o arrendamento do Pavilhão da Pra-  
ça Santo Antonio, desta cidade.
- Art. 2º - O referido arrendamento será feito entre o Prefeito  
e o vencedor da Concorrência, mediante contrato pelo  
prazo mínimo de um ano e máximo de cinco, ao alvitre  
do arrendatário.
- Art. 3º - Poderá o arrendatário sublocar a terceiro, ficando,  
entretanto, responsável pelo arrendamento.
- Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

oooooooooooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Lêis, em -  
9 de Março de 1957.

*Arlindo Ferreira da Silva*

Arlindo Ferreira da Silva - Presidente

*Francisco Ferreira Rosa*

Francisco Ferreira Rosa - Relator

*José Atanázio de Moraes*

José Atanázio de Moraes.



**APROVADO**





# CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr n° 4 da Comissão de Redação de Lêis, referente ao Projeto n° 4, de autoria do Sr. Prefeito do Municipio. -x

A Comissão de Redação de Lêis, a que foi presente o Projeto n° 4, já aprovado por unanimidade da Câmara, é de parecêr que se lhe dê a seguinte redação final:

AUTORIZA A COMPRA E ABRE CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ .. 80.000,00 - PARA A AQUISIÇÃO DE UM SERVIÇO DE ALTO-FALANTES.

A Câmara Municipal de Lajêdo,

D e c r e t a :

- Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a comprar o antigo serviço de alto-falantes, desta cidade, denominado "Serviço de Publicidade GUARAÇAY", - pela importancia de Cr\$ 80.000,00 - (oitenta mil - cruzeiros).
- Art. 2° - Para fazer face a referida aquisição, fica o Prefeito Municipal, autorizado ainda, a abrir um crédito especial correspondente ao valor da compra, isto é, oitenta mil cruzeiros - (Cr\$ 80.000,00).
- Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

oooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Lêis, -  
em 9 de Março de 1957.



*Arlindo Ferreira da Silva*

Arlindo Ferreira da Silva - Presid. - Relator

*José Atanázio de Moraes*

José Atanázio de Moraes

*Francisco Ferreira Rosa*

Francisco Ferreira Rosa.

**APROVADO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 3 da Comissão de Redação de Leis, referente ao Projeto nº 3, de autoria do Chefe do Poder Executivo. -X-

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 3, já aprovado por decisão unânime, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTANCIA DE CR\$ 139.046,70.**

A Câmara Municipal de Lajêdo,

**D e c r e t a :**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 139.046,70, destinado ao pagamento de inúmeras despesas efetuadas no exercício de 1956.

Parágrafo Único: - As despesas de que trata o artigo em aprêço, estão distribuídas com as rubricas abaixo - discriminadas e suas respectivas importâncias:

8094-A	- Serv. Diversos (Secretaria)	- D.D.	Cr\$	1.905,00
8111	- Serviço de Arrecadação	- P.V.	"	1.903,70
8813	- Const.Cons.Log.Públicos	- M.C.	"	47.250,00
8814	- " " " "	- D.D.	"	27.708,00
8873	- Const.Cons.Prop.Públ.Geral	- M.C.	"	4.500,00
8994-A	- Diversos .....	- D.D.	"	200,00
8994-B	- " .....	- D.D.	"	1.743,00
	- Despesas com a construção da Escola Artezenal - até 31/12/956 - Vários documentos .....		Cr\$	43.837,00
	- Auxilio à construção do Patronato Agrícola do Salôbro .....		Cr\$	10.000,00
	<b>Total: - .....</b>		<b>Cr\$</b>	<b>139.046,70</b>

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

oooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 9 de Março de 1957.



*Arlindo Ferreira da Silva*

Arlindo Ferreira da Silva - Presidente

*Francisco Ferreira Rosa*

Francisco Ferreira Rosa - Relator.

*José Atanázio de Moraes*

José Atanázio de Moraes

**APROVADO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecer nº 2 da Comissão de Redação de Leis, referente ao Projeto nº 2, de autoria do vereador Francisco F. Rosa. x

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 2, já aprovado por unanimidade, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

CONCEDE UM AUXILIO DE CR\$ 6.000,00 ao Carnaval de -  
1957.

A Câmara Municipal de Lajêdo,

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxilio de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), destinado ao Carnaval do corrente ano, - organizado - pelo Clube Diversional de Lajêdo.

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento deste auxilio, fica - ainda, o Prefeito autorizado a abrir um credito especial na importancia acima mencionada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lajêdo, em  
28 de Fevereiro de 1957.

*Arlindo Ferreira da Silva*

Arlindo Ferreira da Silva - Presidente

*Francisco Ferreira Rosa*

Francisco Ferreira Rosa - Vereador

*José Atanazio de Moraes*

José Atanazio de Moraes - Relator.



**APROVADO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO

Parecêr nº 1 da Comissão de Redação de Lêis, referente ao Projeto nº 1/57, de autoria do vereador Clementino F.Lima.

A Comissão de Redação de Lêis, a que foi presente o Projeto nº 1, já aprovado por decisão unânime da Câmara, é de parecêr que se lhe dê a seguinte redação final:

DENOMINA UMA DAS ARTÉRIAS DA CIDADE DE "RUA 16 DE FEVEREIRO".

A Câmara Municipal de Lajêdo,  
D e c r e t a :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar a artéria atualmente conhecida como citão da - igreja de Santo Antônio, RUA 16 DE FEVEREIRO, fazendo-se em seguida, a aposição da respectiva placa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

\*\*\*\*\*

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Lêis, em 21 de Fevereiro de 1957.

*Arlindo Ferreira da Silva*  
Arlindo Ferreira da Silva - Presidente

*Francisco Ferreira Rosa*  
Francisco Ferreira Rosa - Relator

*Jose Atanazio de Moraes*  
Jose Atanazio de Moraes.



**APROVADO**